



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 3042, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Cria o emprego público em comissão de Assessor de Gestão de Pessoas e Planejamento Estratégico do CRMV-SP.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRMV-SP),** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e demais disposições em vigor, cumulado com o artigo 11 da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a Resolução CFMV nº 1.204/2018, de 25 de janeiro de 2018;

Considerando a decisão da 584ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-SP, realizada no dia 14 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o emprego público em comissão de Assessor de Gestão de Pessoas e Planejamento Estratégico do CRMV-SP.

Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego público em comissão citado no *caput* deste artigo será de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º As atribuições do Assessor de Gestão de Pessoas e Planejamento Estratégico, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I — assessorar estrategicamente a Presidência e a Diretoria Executiva na elaboração do planejamento organizacional e na condução dos processos de gestão de pessoas, sem prejuízo das competências decisórias dos órgãos superiores;

II — coordenar tecnicamente o processo de planejamento estratégico



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo**

institucional, promovendo sua integração às políticas de gestão de pessoas e aos instrumentos de gestão, submetendo propostas e revisões à apreciação da Presidência;

III — realizar análises de cenários organizacionais e da força de trabalho, com vistas a subsidiar decisões relativas ao planejamento, desempenho, remuneração e alocação de recursos humanos;

IV — orientar tecnicamente a Diretoria Executiva e os gestores quanto à gestão de conflitos e à análise de cenários estratégicos relacionados à gestão de pessoas;

V — prestar assistência à Presidência e à Diretoria Executiva nos processos de provimento de funções e empregos, abrangendo a definição de perfis, apoio técnico à análise de remuneração, análise curricular, participação em entrevistas, seleção, contratação e integração;

VI — gerir, chefiar e coordenar a equipe do setor de Gestão de Pessoas e Planejamento, assegurando o planejamento, a organização e o acompanhamento das atividades;

VII — planejar, orientar, coordenar e supervisionar as ações estratégicas de gestão de pessoas, em conformidade com a legislação vigente, normas internas e boas práticas de administração pública;

VIII — coordenar e supervisionar o ciclo de vida do capital humano, abrangendo recrutamento, seleção, contratação, treinamento e desenvolvimento, gestão de desempenho, remuneração, relações trabalhistas e clima organizacional;

IX — planejar, elaborar, implementar, acompanhar e revisar continuamente as políticas, normas e diretrizes de gestão de pessoas, assegurando sua atualização, efetividade e aderência aos objetivos institucionais;

X — planejar e articular ações relativas à alocação de recursos humanos, bem como às políticas de segurança, saúde ocupacional e bem-estar ocupacional, em articulação com as áreas competentes;

XI — articular e planejar ações voltadas à consolidação de uma cultura



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

organizacional alinhada aos valores do CRMV-SP;

XII — promover um ambiente de trabalho produtivo, colaborativo e orientado para resultados;

XIII — participar, em caráter técnico e consultivo, da elaboração da proposta orçamentária, indicando prioridades relacionadas à gestão de pessoas e ao planejamento estratégico;

XIV — coordenar a elaboração de planos operacionais, indicadores de desempenho e relatórios gerenciais da área, bem como contribuir tecnicamente para o Relatório de Gestão do CRMV-SP;

XV — exercer a chefia administrativa e funcional da unidade de Gestão de Pessoas e Planejamento, respondendo pela coordenação da equipe, pela gestão das rotinas administrativas da área e pelo cumprimento da legislação, das normas internas e das diretrizes institucionais;

XVI — executar outras atribuições de natureza técnica e compatíveis com o escopo da gestão de pessoas e do planejamento institucional, desde que formalmente delegadas pela Presidência ou Diretoria Executiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e altera o Anexo II da Resolução CRMV-SP nº 3.039/2026, para extinguir os empregos públicos em comissão de “Assessor de Planejamento Estratégico” e “Chefe de Gestão de Pessoas”.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente  
DANIELA PONTES CHIEBAO  
Presidente do CRMV-SP

Assinado eletronicamente  
RODRIGO SOARES MAINARDI  
Secretário-Geral do CRMV-SP